



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 375

PROJETO DE LEI Nº 13.574

PROCESSO Nº 87.510

De autoria do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, o presente projeto de lei altera a Lei 9.498/2020, que instituiu a Lei Geral Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedor Individual, para prever novos objetivos e iniciativas para fomento, qualificação e fortalecimentos dos microempreendedores.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04/05 e vem instruída com documentos de fls. 06/07.

É o relatório.

PARECER:

A matéria é de natureza legislativa, em face de alterar a Lei 9.498/2020, que instituiu a Lei Geral Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedor Individual, para prever novos objetivos e iniciativas para fomento, qualificação e fortalecimentos dos microempreendedores.

Explica o nobre Vereador que a propositura visa o aumento da renda e da empregabilidade mediante a formalização dos pequenos negócios, objetivando o crescimento sustentável das empresas, a profissionalização, bem como a orientação dos trabalhadores de baixa renda.

O projeto de lei em exame se afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput" e inciso XXIII), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, inciso I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Sendo assim, não se vislumbra no presente projeto de lei vício de iniciativa, tendo em vista que não importa na prática de atos de governo ou de caráter administrativo próprio do Executivo.

Nesse sentido, não vislumbramos vícios de juridicidade que possam incidir sobre a pretensão.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Conforme inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva, além da Comissão de Justiça e Redação, da Comissão de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana.

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 08 de novembro de 2021.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino

Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala

Estagiária de Direito

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias

Estagiária de Direito